

INTERESSADA:	ESCOLA PROFISSIONALIZANTE DE ENFERMAGEM ISRAEL – RECIFE/PE
ASSUNTO:	RECRENCIAMENTO DA INSTITUIÇÃO PARA A OFERTA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO
RELATORA:	CONSELHEIRA ANA COELHO VIEIRA SELVA
PROCESSO Nº 04/2011	<i>Publicado no DOE de 12/10/2011 pela Portaria SE nº 7017/2011, de 11/10/2011</i>
PARECER CEE/PE Nº 135/2011– CEB	APROVADO PELO PLENÁRIO EM 26/09/2011

I – RELATÓRIO:

A Escola Profissionalizante de Enfermagem Israel, situada na Avenida Norte, 5049, Casa Amarela, Recife, PE, por meio do Ofício Nº 94/2010, vem solicitar o Recredenciamento da Instituição para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio. Os seguintes documentos instruem o Processo Nº 04/2011:

- Portaria SEE Nº 3456 de 18/09/1997, Portaria SE Nº 376 de 20/01/2000, Portaria SECTMA Nº 147 de 05/10/2005, Portaria SE Nº 6887 de 02/08/2010, Portaria SECTMA Nº 211 de 29 de junho de 2009, Portaria SECTMA Nº 014 de 29/01/2009, Portaria 8940 de 27/10/2010.
- Ato de criação da mantenedora
- Identificação dos dirigentes da instituição.
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.
- Certidão Negativa de Débitos relativos às contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
- Cópia da Escritura Pública Definitiva de Compra e Venda.
- Atestado de Cumprimento das Normas Técnicas (Acessibilidade).
- Plantas das edificações.
- Laudo de Vistoria, Habitabilidade e Segurança do CREA.
- Regimento Substitutivo.
- Proposta Pedagógica.
- Política de Remuneração e de Qualificação de Pessoal Docente e Técnico.
- Relatório de Especialistas da SEEP/PE.
- Cópia do Alvará de Localização e Funcionamento emitido pela Prefeitura da Cidade do Recife.
- Cópia do Alvará de Habite-se emitido pela Prefeitura do Recife.
- Declaração da Direção da Escola a respeito da construção de sala de informática, com previsão de término para outubro/2011.
- Relatório das Capacitações Pedagógicas.
- Regimento Substitutivo.

O processo foi protocolado em 06/01/2011 no Conselho Estadual de Educação e encaminhado em 18/01/2011 para a Câmara de Educação Básica, sendo distribuído para esta relatoria em 21/02/2011. Em 02/03/2011, foi protocolado na SEEP/PE para realização de visita “in loco” por comissão de especialistas. A visita foi realizada, em 30/06/2011, pela Comissão formada pelas Técnicas Educacionais: Roseane Nascimento da Silva e Alice Rodovalho de Souza e Silva, que fizeram algumas exigências. A instituição protocolou a entrega de documentos no ato da visita, tendo este processo retornado ao CEE/PE em 23/08/2011.

II - ANÁLISE:

Do ponto de vista da documentação, atestamos que a Escola Profissionalizante de Enfermagem Israel apresentou documentos fiscais e gerenciais atualizados e em conformidade com a legislação vigente, inclusive com a Resolução CEE/PE Nº 1/2005.

No Relatório da Comissão de Especialistas, é expresso que a instituição atendeu às exigências relativas às documentações e entregou Regimento Escolar atualizado, tal como solicitado. Ressalta-se no Relatório das Especialistas que os documentos norteadores da instituição enfatizam “o compromisso de formar cidadãos competentes e comprometidos com as transformações sociais”. A proposta pedagógica privilegia a formação humana e aborda o processo de construção da cidadania através da produção, sistematização e socialização do saber científico, tecnológico e filosófico”.

Em relação às condições de infraestrutura, a comissão afirma que a escola não possui Laboratório de Informática. A direção da Escola assinou termo de compromisso em que declara a existência de projeto de construção com data prevista de término para outubro de 2011. Em 19/09/2011, a direção da escola, encaminhou ofício e fotos do Laboratório de Informática. As demais condições de estrutura física são atendidas de forma satisfatória.

Quanto às condições de acessibilidade, a escola funciona em pavimento térreo e possui sanitário adaptado. A Comissão de Especialistas orientou que o estacionamento fosse sinalizado com reserva de espaço para pessoas com deficiência. A direção da Escola informou o cumprimento da orientação dada pela Comissão e, em 19/09/2011, encaminhou fotos que comprovam o cumprimento dessa exigência.

III – VOTO:

Pelo exposto e analisado, voto favoravelmente ao Recredenciamento da Escola Profissionalizante de Enfermagem Israel, situada na Avenida Norte, 5049, Casa Amarela, Recife, PE, para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pelo prazo de cinco anos, observados os Termos das Resoluções CEE/PE Nº 3/2009 e Nº 1/2011.

Dê-se ciência à interessada e à Secretaria de Educação do Estado.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Básica acompanha o voto da relatora e encaminha o presente parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 12 de setembro de 2011.

PAULO MUNIZ LOPES – Presidente
MARIA IÊDA NOGUEIRA – Vice-Presidente
ANA COELHO VIEIRA SELVA - Relatora
MARIA BEATRIZ PEREIRA LEITE
EDLA DE ARAÚJO LIRA SOARES
JOSÉ FERNANDO DE MELO
MARIA DO SOCORRO FERREIRA MAIA
REGINALDO SEIXAS FONTELES
VICÊNCIA BARBOSA DE ANDRADE TORRES

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do voto da Relatora.

Sala das Plenárias, em 26 de setembro de 2011.

Edla de Araújo Lira Soares
Presidente em Exercício